

**CONTRATO Nº 22/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA- FEP.

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com sede na Rua das Vassouras, nº 01, Ed. Jorge Lins Freire, Centro, Salvador/BA, CEP 40.020-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0004-91, neste ato representada pela Sra. Secretária da Fazenda, **GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**, devidamente autorizada pelo Decreto Municipal de 01 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA- FEPBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.255.367/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Diretor Geral **SALVADOR ÁVILA FILHO**, com sede na Rua Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador/BA, CEP 40.210-630, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente de Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 24, inciso XIII, Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a homologação contida no processo nº **83397/2023**, datada de **02 de Junho de 2023**, nos termos do parecer da Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador – RPGMS acostado às **fls. 230-261**, submetendo-se as partes às disposições da Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 6.148/02, e da Lei Municipal nº 7.896/10, atendida as cláusulas e condições que a seguir se expõem, observam, acertam e se obrigam a cumprir:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato contratação de instituição especializada na área de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura para apoiar a equipe de cartografia da Sefaz:
- 1.1.1 na fiscalização do Contrato SEFAZ nº 13/2023 para levantamento aerofotogramétrico e mapeamento móvel terrestre do Município de Salvador, e;
  - 1.1.2 para pesquisa e desenvolvimento, com transferência de tecnologia, utilizando geotecnologias e Banco de Dados Geográficos da cartografia de referência e temática no âmbito da Secretaria da Fazenda.
  - 1.1.3 Considerando que o Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia - DETG, localizado na Escola Politécnica atende às demandas industriais através da parceria com a Fundação Escola Politécnica da Bahia, aqui contratada, este Departamento irá executar o objeto do presente Contrato.
  - 1.1.4 A prestação de serviços para o desenvolvimento da solução tecnológica demandada pela **CONTRATANTE**, inclui atividades de extensão, pesquisas e ensino com objetivo de desenvolvimento institucional da UFBA.



## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 13 (treze) meses a partir da data da assinatura, sendo 12 (doze) meses para a execução das atividades previstas, e 01(um) mês subsequente para pagamento final dos serviços prestados no mês anterior.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta técnica de assessoramento especializado para apoio à fiscalização do **Contrato SEFAZ 13/2023**.
- 3.2 O montante de recursos estimados para execução do contrato está descrito na referida proposta, que faz parte integrante deste, e que só poderá ser alterada mediante concordância das partes.
- 3.3 A presente contratação tem como escopo:

### 3.3.1 Equipe:

| PROFISSIONAL                   | PERFIL                                                                                      | QTD | C.H. MÊS | C.H. TOTAL | ALOCACÃO   |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|------------|
| Engenheiro Cartógrafo          | Coordenação das Atividades<br>Responsabilidade Técnica na Emissão de Pareceres e Relatórios | 1   | 50h      | 600        | Híbrido    |
| Especialista de Nível Superior | Cartografia e Agrimensura, Geografia, e/ou Geotecnologias e/ou Banco de Dados Geográficos   | 1   | 220h     | 2.640      | Híbrido    |
| Área do Projeto de Nível Médio | Cartografia e agrimensura, Geografia, e/ou Geotecnologias e/ou Banco de Dados Geográficos   | 2   | 220h     | 5.280      | SEFAZ      |
| Instrutor                      | Instrutor(es) de Capacitação (A, B e C)                                                     | -   | -        | -          | CONTRATADA |
| Administração                  | Coordenação administrativa                                                                  | -   | -        | -          | CONTRATADA |

### 3.3.2 Atividades da Equipe e Produtos Esperados

#### a) Administração e Apoio na Fiscalização

| GRUPO | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A     | I. Administração e Plano de Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de Trabalho detalhado</li> <li>Planos de Trabalho Detalhados e Revisados</li> <li>Relatório de Atividades x Equipe</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B     | II. Assessoria técnica especializada para apoiar a homologação de produtos cartográficos advindos da contratação resultante do PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ/PMAT Nº 012/2022 (Processo SEFAZ 69.347/2022) referente aos serviços de aerolevantamento de 415 km <sup>2</sup> do Município de Salvador e entorno utilizando aeronave de asa fixa e demais especificações técnicas normativas constantes do respectivo Termo de Referência aqui anexado (ANEXO I). | <ul style="list-style-type: none"> <li>Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do TR aqui anexado.</li> <li>Pareceres técnicos de verificação de conformidade de aeronaves, câmeras, planos de voo apolado e outros decorrentes.</li> <li>Pareceres técnicos de verificação de conformidade de produtos cartográficos, tais como fotos aéreas, produtos da atividade de aerotriangulação e ortomagens digitais.</li> <li>Levantamento de pontos de controle em campo, tratamento e classificação de pontos e suas monografias em conformidade com a Rede de Referência Cadastral Municipal.</li> <li>Atualização de metodologia de fiscalização de conformidade de aerolevantamento por aeronave de asa fixa.</li> <li>Relatórios técnicos conclusivos.</li> </ul> |
|       | III. Assessoria técnica especializada para apoiar a homologação de produtos cartográficos advindos da contratação resultante do PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ/PMAT Nº 012/2022 (Processo SEFAZ 69.347/2022) referente aos serviços de Mapeamento Móvel Terrestre (MMT) de 2.500 km de vias do Município de Salvador e entorno conforme especificações técnicas normativas constantes do respectivo Termo de Referência aqui anexado (ANEXO I).                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do TR aqui anexado.</li> <li>Pareceres técnicos de verificação de conformidade de aeronaves, carros, câmeras, antenas, planos de captura defachadas e outros decorrentes.</li> <li>Pareceres técnicos de verificação de conformidade de produtos cartográficos, tais como fotos, produtos das atividades intermediárias do MMT.</li> <li>Proposição, testes, execução e documentação de metodologia de fiscalização de conformidade para mapeamento móvel terrestre, em conformidade com o Projeto da Sefaz.</li> <li>Homologação das funcionalidades de uso do software de manipulação dos produtos entregues.</li> <li>Relatórios técnicos conclusivos.</li> </ul>                |



|  |                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | IV. Disponibilização de dados cartográficos de imagem em ambiente operacional, nos padrões existentes. | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Produtos cartográficos de ortoimagens parciais e unificados publicados, contemplando o formato de hospedagem, tanto para o portal de cartografia, como para a INDE.</li> <li>• Produtos do MMT parciais e unificados disponibilizados para análise de usuário.</li> </ul> |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## b) Pesquisa e Desenvolvimento com transferência de tecnologia

| GRUPO | ATIVIDADE                                                                                                                                                              | PRODUTOS                                                                                                                                                 |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| C     | V. Capacitação na metodologia para verificação de conformidade da atividade de aerolevanteamento e produtos gerados para produção de ortoimagens digitais de Salvador. | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de Capacitação A</li> <li>• Capacitação (A) de até 10 colaboradores do Município</li> </ul>               |
|       | VI. Capacitação na metodologia para verificação de conformidade da atividade de mapeamento móvel terrestre de Salvador.                                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de Capacitação B</li> <li>• Capacitação (B) de até 10 colaboradores do Município</li> </ul>               |
|       | VII. Capacitação em ferramentas de geotecnologia para suporte aos dados geográficos do Município no âmbito da cartografia de referência.                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de Capacitação C</li> <li>• Capacitação (C) de até 10 colaboradores do Município</li> </ul>               |
| D     | VIII. Pesquisa e desenvolvimento utilizando geotecnologias e Banco de Dados Geográficos.                                                                               | • Pesquisa e desenvolvimento em plataformas desktop (componentes geográficos) para prospecção e análise tributária na plataforma QGIS e SGBD PostgreSQL. |
|       | IX. Modelagem de Dados Geográfico (padrão OMTG) no âmbito da Sefaz.                                                                                                    | • Modelo de Dados da Cartografia Fiscal (Conceitual, Lógico e Físico), com "schema" para SGBD PostgreSQL                                                 |
| E     | X. Produção, edição e geoprocessamento de dados no âmbito das atividades da Equipe de Cartografia.                                                                     | • Base Cartográfica Fiscal em Banco de Dados Geográficos, incluindo produção, edição e análise.                                                          |
| F     | XI. Registro de métodos e técnicas adotadas nas atividades VII, VIII, IX.                                                                                              | • Metodologias desenvolvidas e documentadas                                                                                                              |

## 3.3.3 Entregas

| TIPO DAS ATIVIDADES          | ENTREGAS                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I - Assessoria Especializada | Plano de Trabalho detalhado e 3 revisões                                                                                                                                                           |
|                              | 2 (duas) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referentes às atividades do objeto do TR aqui anexado.                                                                                         |
|                              | Até 2 (dois) pareceres técnicos de verificação de conformidade de aeronaves, câmeras, planos de voo apoiado e outros decorrentes.                                                                  |
|                              | Até 3 (três) pareceres técnicos de verificação de conformidade para cada produto cartográfico recebido pela Sefaz:                                                                                 |
|                              | 1. Análise de fotos aéreas,                                                                                                                                                                        |
|                              | 2. produtos da aerotriangulação                                                                                                                                                                    |
|                              | 3. ortoimagens digitais.                                                                                                                                                                           |
|                              | 1 (um) Arquivo digital de pontos de controle levantados em campo, tratamento e classificação desses pontos e respectivas monografias em conformidade com a Rede de Referência Cadastral Municipal. |
|                              | 1 (uma) Metodologia fiscalização de conformidade de aerolevanteamento por aeronave de asa fixa atualizada.                                                                                         |
|                              | 3 (três) Relatórios Técnicos conclusivos dos produtos do aerolevanteamento.                                                                                                                        |
|                              | Dados cartográficos de imagem em ambiente operacional, nos padrões existentes.                                                                                                                     |
|                              | Até 2 (dois) pareceres técnicos de verificação de conformidade de carros, câmeras, antenas, planos de captura de fachadas e outros decorrentes.                                                    |
|                              | Até 2 (dois) pareceres técnicos de verificação de conformidade de cada produto cartográfico:                                                                                                       |
|                              | 1. produtos das atividades intermediárias do MMT                                                                                                                                                   |
|                              | 2. fotos do MMT                                                                                                                                                                                    |
|                              | Proposição, testes, execução e documentação de metodologia de fiscalização de conformidade para mapeamento móvel terrestre, em conformidade com o Projeto da Sefaz.                                |
|                              | 1 (um) relatório analítico de homologação das funcionalidades de uso do software de manipulação dos produtos entregues.                                                                            |
|                              | 1 (um) relatório técnico conclusivo do MMT.                                                                                                                                                        |



| TIPO DAS ATIVIDADES             | ENTREGAS                                                                                                                                   |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| II - Pesquisa e Desenvolvimento | Capacitação (A)                                                                                                                            |
|                                 | Capacitação (B)                                                                                                                            |
|                                 | Capacitação (C)                                                                                                                            |
|                                 | Até 4 (quatro) relatórios de pesquisa e desenvolvimento utilizando geotecnologias e componentes testados e instalados em ambiente desktop. |
|                                 | Modelo de Dados Geográficos no âmbito da Sefaz com Schema do Banco de Dados Geográficos instalado em ambiente PostgreSQL.                  |
|                                 | 12 (doze) relatórios mensais de produção, edição e geoprocessamento no âmbito da Sefaz.                                                    |
|                                 | Relatório conclusivo sobre métodos e técnicas adotadas nas atividades de pesquisa, modelagem e produção de dados geográficos.              |

### 3.3.4 Plano de Trabalho e Cronograma

- a) Após a emissão da ordem de serviço pela Sefaz, a equipe técnica da CONTRATADA em conjunto com a Equipe de Cartografia da Sefaz detalharão o Plano de Trabalho preliminar disposto em anexo a este TR, o qual será revisado a cada 3 (três) meses visando alinhamento de ações.
- b) As principais atividades aqui previstas deverão estar escalonadas conforme disposto neste cronograma que segue, as quais deverão ser realizadas no período de 12 (doze) meses:

| Atividade / Produtos (vide item 2.3)                                                                                                                                                                                   | MESES |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|
|                                                                                                                                                                                                                        | 1     | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| I. Revisão e detalhamento do Plano de Trabalho e emissão da ordem de serviço. E suas revisões posteriores, sendo a última, avaliativa.                                                                                 |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    | *  |
| II. Assessoria técnica especializada para apoiar a homologação de produtos cartográficos advindos da contratação pela Sefaz referente aos serviços de aerolevantamento de 415 km <sup>2</sup> do Município de Salvador |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |
| III. Assessoria técnica especializada para apoiar a homologação de produtos cartográficos advindos da contratação pela Sefaz de Mapeamento Móvel Terrestre (MMT)                                                       |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |
| IV. Disponibilização de dados cartográficos de imagem em ambiente operacional, nos padrões existentes.                                                                                                                 |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |
| V. Capacitação (A)                                                                                                                                                                                                     |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |
| VI. Capacitação (B)                                                                                                                                                                                                    |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |
| VII. Capacitação (C)                                                                                                                                                                                                   |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |
| VIII. Pesquisa e desenvolvimento utilizando geotecnologias e Banco de Dados Geográficos.                                                                                                                               |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |
| IX. Modelagem de dados espaciais no âmbito da Sefaz (Conceitual, Lógico e Físico).                                                                                                                                     |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |
| X. Produção e edição e geoprocessamento de dados geográficos no âmbito da Sefaz.                                                                                                                                       |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |
| XI. Registro de métodos e técnicas adotadas nas atividades VIII, IX, X.                                                                                                                                                |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |

(\*) Avaliação Final dos trabalhos pela Sefaz.

### c) Requisitos da Equipe Técnica da Contratada

- I. A CONTRATADA, através do Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia - DETG, da Escola Politécnica da UFBA, deve apresentar declaração, assinada pelo representante legal, que a mesma possui capacidade técnica e profissional plena para executar as atividades do plano de trabalho aqui disposto, em todas as suas fases e



nuances, e deve incluir no mesmo documento a relação e quantidade dos perfis profissionais por especialidade, que comporão a equipe de trabalho em consonância com o quadro do item “d” abaixo;

- II. Na reunião de abertura dos trabalhos, quando será feita a primeira revisão do plano de trabalho, condição para emissão da Ordem de Serviço, os profissionais serão apresentados nominalmente pela CONTRATADA, juntamente com os respectivos currículos e declaração de vínculo com a CONTRATADA (CLT, Contrato ou sociedade), os quais serão recebidos e analisados pela Equipe Técnica da Sefaz;
- III. A CONTRATADA e a Sefaz poderão, a qualquer tempo, em comum acordo, substituir os profissionais da equipe para alcançar os objetivos do plano de trabalho, contanto que atenda aos requisitos previstos neste TR e de acordo com o perfil e a carga horária disposta no quadro que segue no próximo item “d”;

d) Quadro de Profissionais:

| PROFISSIONAL                   | PERFIL                                                                                      | QTD | C.H. MÊS | C.H. TOTAL | ALOCACÃO   |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|------------|
| Engenheiro Cartógrafo          | Coordenação das Atividades<br>Responsabilidade Técnica na Emissão de Pareceres e Relatórios | 1   | 50h      | 600        | Híbrido    |
| Especialista de Nível Superior | Cartografia e agrimensura, Geografia, e/ou Geotecnologias e/ou Banco de Dados Geográficos   | 1   | 220h     | 2.640      | Híbrido    |
| Área do Projeto de Nível Médio | Cartografia e agrimensura, Geografia, e/ou Geotecnologias e/ou Banco de Dados Geográficos   | 2   | 220h     | 5.280      | SEFAZ      |
| Instrutor                      | Instrutor(es) de Capacitação (A, B e C)                                                     | -   | -        | -          | Contratada |
| Administração                  | Coordenação administrativa                                                                  | -   | -        | -          | Contratada |

- I. O engenheiro cartógrafo e agrimensor, coordenador do projeto e responsável técnico das atividades deverá apresentar a ART para desenvolvimento da função.
- II. Em caso de substituição do coordenador ou dos outros profissionais da equipe, a CONTRATADA deverá informar com antecedência mínima de 10 (dez) dias, apresentando o novo profissional com as mesmas características técnicas, mediante aprovação da Sefaz.
- III. A responsabilidade de indicação do(s) Instrutor(es) das capacitações é da CONTRATADA, portanto, não é necessário submeter currículo(s) à Sefaz.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 Todas as atividades e seus produtos serão desenvolvidas mediante acompanhamento técnico da Equipe de Cartografia responsável e a liderança do Projeto Geodados, sendo este patrocinado pela Diretoria da Receita Municipal da Sefaz.
- 4.2 Obrigações da CONTRATANTE:
  - 4.2.1 Prover a equipe técnica da CONTRATADA com os insumos necessários para desenvolvimento das atividades, tais como: arquivos e documentações existentes; metodologias anteriormente desenvolvidas; e 2 (duas) estações gráficas de trabalho para a equipe da consultoria alocada fisicamente na Sefaz;



- 4.2.2 Promover intercâmbio entre os profissionais da CONTRATADA e as equipes técnicas da Sefaz;
- 4.2.3 Apoiar a coordenação no planejamento e desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas pela equipe da CONTRATADA, principalmente quando realizadas nas instalações da Sefaz;
- 4.2.4 Planejar as capacitações em conjunto com a CONTRATADA, bem como, viabilizar os eventos, seus participantes e controle de presença, podendo ocorrer nas instalações da Sefaz ou em outro órgão da Prefeitura.

#### 4.3 Obrigações da CONTRATADA:

- 4.3.1 Orientar e sugerir à equipe técnica da Sefaz soluções, bibliografia e indicação de softwares necessários para desenvolvimento das atividades;
- 4.3.2 Promover intercâmbio entre os profissionais da CONTRATADA e as equipes técnicas da Sefaz e Equipe do Laboratório da Universidade Federal da Bahia - UFBA - conveniado;
- 4.3.3 Coordenar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelas suas equipes, bem como, gerir a produtividade destas quando realizadas também nas instalações da Sefaz;
- 4.3.4 Planejar as capacitações em conjunto com a Sefaz, bem como, fornecer os certificados de participação, em papel timbrado, endossado pela Sefaz, devidamente assinados pelos respectivos instrutores contemplando data, carga horária e assunto do treinamento;
- 4.3.5 Realizar prospecções baseadas em pesquisa e construção de conhecimento aplicados na área de Engenharia Cartográfica e de Geoprocessamento com ferramentas de produção de geoinformação no âmbito da administração tributária, definidas em conjunto com a equipe técnica da Sefaz.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao objeto previsto na Cláusula Primeira, o preço total de R\$ 469.040,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta reais), conforme planilha orçamentária constante no Anexo I.

5.2 Expectativa de Desembolso Financeiro (%):

| GRUPO | SERVIÇOS / ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                   | Expectativa de Desembolso Mensal (%) |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    | TOTAL(%) | TOTALGRUPO |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----------|------------|
|       |                                                                                                                                                                                                                         | 1                                    | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |          |            |
| A     | Administração                                                                                                                                                                                                           | 6                                    |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    | 6        | 10         |
|       | I - Detalhamento e revisão do Plano de Trabalho                                                                                                                                                                         | 1                                    |   |   |   | 1 |   |   | 1 |   |    | 1  |    |    | 4        |            |
| B     | II - Assessoria técnica especializada para apoiar a homologação de produtos cartográficos advindos da contratação pela Sefaz referente aos serviços de aerolevantamento de 415 Km <sup>2</sup> do Município de Salvador |                                      | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1  | 1  | 1  |    | 11       | 31         |
|       | III - Assessoria técnica especializada para apoiar a homologação de produtos cartográficos advindos da contratação pela Sefaz de Mapeamento Móvel Terrestre(MMT)                                                        |                                      | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1  | 1  | 1  | 1  | 12       |            |
|       | IV - Disponibilização de dados cartográficos de imagem em ambiente operacional, nos padrões existentes.                                                                                                                 |                                      |   |   |   |   |   | 2 |   | 2 |    | 2  |    | 2  | 8        |            |
| C     | V - Capacitação (A)                                                                                                                                                                                                     |                                      |   | 2 |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    | 2        | 6          |
|       | VI - Capacitação (B)                                                                                                                                                                                                    |                                      |   |   |   | 2 |   |   |   |   |    |    |    |    | 2        |            |
|       | VII - Capacitação (C)                                                                                                                                                                                                   |                                      |   |   |   |   | 2 |   |   |   |    |    |    |    | 2        |            |
| D     | VIII - Pesquisa e desenvolvimento utilizando geotecnologias e Banco de Dados Geográficos.                                                                                                                               |                                      | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2  | 2  | 2  |    | 22       | 26         |
|       | IX - Modelagem de dados espaciais no âmbito da Sefaz.                                                                                                                                                                   |                                      |   |   | 1 |   |   | 1 |   |   | 1  |    |    | 1  | 4        |            |



| GRUPO               | SERVIÇOS / ATIVIDADES                                                             | Expectativa de Desembolso Mensal (%) |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    | TOTAL(%) | TOTALGRUPO |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----------|------------|
|                     |                                                                                   | 1                                    | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |          |            |
| E                   | X - Produção e edição e geoprocessamento de dados geográficos no âmbito da Sefaz. |                                      | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2  | 2  | 2  | 2  | 24       | 24         |
| F                   | XI - Registro de métodos etécnicas adotadas nas atividades VIII, IX e X.          |                                      |   |   | 1 |   |   |   | 1 |   |    |    | 1  |    | 3        | 3          |
| PERCENTUAIS MENSAIS |                                                                                   | 6                                    | 7 | 8 | 8 | 9 | 8 | 9 | 8 | 8 | 7  | 9  | 7  | 6  | 100      | 100        |

- 5.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no Banco Bradesco (Decreto nº 23.856/2013) agência BRADESCO, agência 2799-5, conta nº 34.145-2 Fundação Escola Politécnica da Bahia, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura dos serviços prestados diretamente pela CONTRATADA;
- 5.4 Caso o CONTRATANTE não tenha emitido o Aceite em razão de o objeto contratado não atender a todas as especificações técnicas e a proposta apresentada, o pagamento ficará suspenso, só se efetivando 10 (dez) dias após a emissão do Aceite;
- 5.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço;
- 5.7 No valor pago pelo CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA necessárias à execução dos serviços, conforme o Cronograma Físico-Financeiro constante no Anexo II.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- 6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato no exercício de 2023 estão compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Previsão Orçamentária - LOA 2023.
  - Projeto Atividade: 04.122.0013.109900 - Implantação do Sistema de Cartografia Digital.
  - Natureza da Despesa: 44.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
  - Fonte: 2.7.54.111001 - Ex. Anterior - Recursos de Operações de Crédito Interna - Principal - Tesouro.

**Parágrafo único.** Nos exercícios seguintes, os recursos orçamentários para atender às despesas durante a vigência serão indicados em TERMO DE APOSTILAMENTO, publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 7.1 A CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade;
- 7.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à



CONTRATADA, sendo facultado ao CONTRATANTE, na hipótese de vier a ser demanda por prepostos ou empregados da CONTRATADA, manter a garantia contratual e, ocorrendo condenação por responsabilidade solidária ou subsidiária, compensar eventual dispêndio nos valores das faturas, deduzi-lo da garantia ou, não sendo possível nenhuma destas compensações, cobrá-lo administrativa ou judicialmente.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 A gestão do contrato será realizada pelo(a) Assessor(a) da Assessoria Especial IV da Subsecretaria da SEFAZ.
- 8.1.1 Caberá ao gestor do contrato as atribuições de: tomar conhecimento integral das regras do contrato e do processo administrativo que ensejou a contratação; acompanhar, gerenciar, e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato; convidar os fiscais e o representante da CONTRATADA para explanar os detalhes, metodologias e objetivos da contratação e execução; apresentar o material de fiscalização (demonstrativo de faturamento, formulário de inspeção e demais documentos de controle necessários); atestar a prestação dos serviços.
- 8.2 A fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato, será exercida por fiscais a serem designados pela Assessoria Especial IV da Subsecretaria da SEFAZ.
- 8.2.1 Caberá ao fiscal do contrato as atribuições de: tomar conhecimento integral das regras do contrato e do processo administrativo que ensejou a contratação; atuar pontualmente, acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado; subsidiar a atuação do gestor, não exercendo poder decisório; elaborar relatório de fiscalização contendo o registro das ocorrências; confirmar o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA; vistoriar os recursos empregados em função daquilo contratado; conferir e validar a medição/prestação dos serviços; dentre outras atribuições de controle e monitoramento dos serviços prestados.
- 8.3 A fiscalização exercerá ampla, irrestrita e permanente atuação, em todas as fases de execução do contratado, atestando os serviços executados de acordo com o disposto neste instrumento, bem como registrar impugnação escrita ou verbal, quando os serviços forem prestados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- 8.4 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- 8.5 A fiscalização poderá ordenar à CONTRATADA a suspensão de qualquer trabalho que possa estar sujeito a danos, cabendo à mesma os ônus decorrentes da inobservância das recomendações, precauções e regulamentos aqui descritos;
- 8.6 A CONTRATADA deverá confirmar, junto ao Núcleo de Geodados, o seu representante e telefones fixo e celular para contato, sendo que qualquer alteração de telefone deverá ser comunicada com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência;
- 8.7 A fiscalização do CONTRATANTE deverá ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 8.8 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;
- 8.9 A CONTRATADA deverá refazer, sem custo algum para o CONTRATANTE dentro do prazo determinado pelo mesmo, qualquer trabalho inadequado ou defeituoso ou reparar os danos causados às propriedades da SEFAZ. A omissão ou a recusa por parte da CONTRATADA em



refazer o trabalho inadequado ou defeituoso ou reparar os danos causados, ensejará a rescisão contratual.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos em toda a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## **9 CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 9.1 O Contrato ora celebrado poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou bilateralmente por acordos entre as partes, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- 10.2 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, poderão ensejar a rescisão do contrato, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10.3 O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pela inadimplência da CONTRATADA às cláusulas pactuadas, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de rescisão deverá a CONTRATADA proceder à entrega dos serviços já concluídos ou que possam ser finalizados antes dos prazos, cabendo ao CONTRATANTE recebê-los e efetuar o respectivo pagamento proporcional ao serviço executado.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO**

- 11.1 O presente Contrato poderá ser resilido por conveniência da Administração, devidamente motivada.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

- 12.1 Fica estabelecido que na hipótese de o CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

- 13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:



- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista neste instrumento;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.2 Após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas nesta Cláusula à CONTRATADA nos seguintes casos:

13.3 Não atender às especificações técnicas relativas a serviços previstos na proposta: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.4 Retardar imotivadamente a prestação de serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.5 Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;

13.6 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

13.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda;

13.8 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

13.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal;

13.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 O presente Contrato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial às expensas do CONTRATANTE, conforme dispõe o § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador/BA, 06 de Setembro de 2023.

GIOVANNA  
GUIOTTI TESTA

VICTER:66646189  
153

Assinado de forma digital  
por GIOVANNA GUIOTTI  
TESTA

VICTER:66646189153  
Dados: 2023.09.04 17:11:11  
-03'00'

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Documento assinado digitalmente  
**SALVADOR ÁVILA FILHO**  
Data: 28/08/2023 14:02:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SALVADOR ÁVILA FILHO**  
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA- FEPBA

### TESTEMUNHAS:

Nome legível:

Identidade:

Nome legível:

Identidade:

Documento assinado digitalmente  
**PAMELA ANDRESSA DE JESUS SANTANA**  
Data: 28/08/2023 14:26:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Anexo I**  
**Planilha Orçamentária**

| PROFISSIONAL                               | QTD | C.H/MÊS              | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR MENSAL | QTD MESES | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------------|-----|----------------------|----------------------|--------------|-----------|-------------------|
| Engenheiro Cartógrafo Sênior Coordenadores | 2   | 25                   | 120,00               | 6.000,00     | 12        | 72.000,00         |
| Área do Projeto de Nível Superior          | 1   | 220                  | 40,00                | 8.800,00     | 12        | 105.600,00        |
| Área do Projeto de Nível Médio             | 2   | 220                  | 26,40                | 11.616,00    | 12        | 139.392,00        |
| Materiais de Capital e Custeio             |     | VALOR UNITÁRIO (R\$) |                      |              |           |                   |
| Computadores                               | 4   |                      | 9.000,00             |              |           | 36.000,00         |
| Software                                   | 3   |                      | 10.000,00            |              |           | 30.000,00         |
| Outros recursos de Hardware                | 5   |                      | 5.000,00             |              |           | 25.000,00         |
| Material de Consumo                        | 12  |                      | 500,00               |              |           | 6.000,00          |
| Serviços de pessoa jurídica                | 12  |                      | 1.000,00             |              |           | 12.000,00         |
| Administração (FEP)                        | 1   | -                    | -                    | -            | -         | 43.048,00         |
| Total:                                     |     |                      |                      |              |           | 469.040,00        |



## Anexo II

### Cronograma Físico-Financeiro

| DESEMBOLSO MENSAL (R\$)                                                                                                                                                                              | MESES  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | TOTAL   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|
|                                                                                                                                                                                                      | 1      | 2      | 3      | 4      | 5      | 6      | 7      | 8      | 9      | 10     | 11     | 12     | 13     |         |
| Administração                                                                                                                                                                                        | 42.640 |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | 42.640  |
| I Detalhamento e revisão do Plano de Trabalho                                                                                                                                                        |        | 3.000  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | 4.000   |
| II Assessoria técnica especializada para apoiar a homologação de produtos cartográficos advindos da contratação pela SEFAZ referente aos serviços de aerolevante de 415 Km² do Município de Salvador |        | 4.900  | 4.900  | 4.900  | 4.900  | 4.900  | 4.900  | 4.500  | 4.500  | 4.500  | 4.500  | 4.500  | 4.500  | 56.400  |
| III Assessoria técnica especializada para apoiar a homologação de produtos cartográficos advindos da contratação pela SEFAZ de Mapeamento Móvel Terrestre (MMT)                                      |        | 4.300  | 4.300  | 4.300  | 4.300  | 4.400  | 4.400  | 4.400  | 4.400  |        |        |        |        | 34.800  |
| IV Disponibilização de dados cartográficos de imagem em ambiente operacional, nos padrões existentes.                                                                                                |        |        |        |        |        | 3.250  | 3.250  | 3.250  | 3.250  | 3.200  | 3.200  | 3.200  | 3.200  | 25.800  |
| V Capacitação (A)                                                                                                                                                                                    |        |        | 10.000 |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | 10.000  |
| VI Capacitação (B)                                                                                                                                                                                   |        |        |        |        | 10.000 |        |        |        |        |        |        |        |        | 10.000  |
| VII Capacitação (C)                                                                                                                                                                                  |        |        |        |        |        | 10.000 |        |        |        |        |        |        |        | 10.000  |
| VIII Prospeção de aplicativos utilizando geotecnologias.                                                                                                                                             |        | 7.900  | 7.900  | 7.900  | 7.900  | 7.900  | 7.900  | 7.900  | 7.900  | 7.900  | 7.900  | 7.900  |        | 86.900  |
| IX Modelagem de dados espaciais no âmbito da SEFAZ.                                                                                                                                                  |        | 4.700  | 4.700  | 4.700  | 4.700  | 4.700  | 4.700  | 4.700  | 4.700  | 4.700  | 4.700  | 4.700  |        | 51.700  |
| X Produção e edição e geoprocessamento de dados geográficos no âmbito da SEFAZ.                                                                                                                      |        | 8.400  | 8.400  | 8.400  | 8.400  | 8.400  | 8.400  | 8.400  | 8.400  | 8.400  | 8.400  | 8.400  | 8.400  | 100.800 |
| XI Registro de métodos e técnicas adotadas nas atividades VIII, IX e X.                                                                                                                              |        | 3.000  | 3.000  | 3.000  | 3.000  | 3.000  | 3.000  | 3.000  | 3.000  | 3.000  | 3.000  | 3.000  | 3.000  | 36.000  |
| TOTALS                                                                                                                                                                                               | 42.640 | 36.200 | 43.200 | 33.200 | 43.200 | 46.550 | 36.550 | 37.150 | 36.150 | 31.700 | 31.700 | 31.700 | 19.100 | 469.040 |
| PERCENTUAIS                                                                                                                                                                                          | 9,09   | 7,72   | 9,21   | 7,08   | 9,21   | 9,92   | 7,79   | 7,92   | 7,71   | 6,76   | 6,76   | 6,76   | 4,07   | 100%    |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE  
SEMAN**

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 025/2023

Licitação nº 025/2023

Processo nº 139510/2023

Objeto: Aquisição de pneus novos para utilização nos veículos caminhões Ford CARGO 816, CARGO

2429, CARGO 1719 e Pick Up Chevrolet S10, da frota de veículos da DESAL, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: INTERLAGOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 14.676.912/0001-92

Valor da Proposta: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data da Homologação: 06 de setembro de 2023.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**

Presidente/COPEL

**CONTRATOS**

**CASA CIVIL - CC**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007642

Processo: 4051/2023

NE: 000315

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: AIR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.379.685/0001-76

Objeto: Material de Escritório e Expediente

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

AFM: 2023008449

Processo: 4051/2023

NE: 000355

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: AIR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.379.685/0001-76

Objeto: Material de Escritório e Expediente

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais)

Salvador, 06 de setembro de 2023

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**

Coordenador Administrativo - Casa Civil

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Extrato de Contrato nº 08/2023 do Processo Casa Civil nº 142684/2023, publicado no DOM N.º 8.613 às fls. 27 do dia 02 a 04 de setembro de 2023.

Onde se lê: CNPJ 320.078.101/0001-71

Leia-se: CNPJ 32.078.101/0001-71

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**

Coordenador Administrativo - Casa Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM**

AFM: Nº 2023009544;

LICITAÇÃO: PE Nº 048/2023;

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000140- SEMGE;

PROCESSO: Nº 16841/23;

CONTRATANTE: SEFAZ

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

CONTRATADA: D & W COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 32.756.901/0001-02;

OBJETO: Etiqueta Autoadesiva Couchê;

VALOR TOTAL: R\$ 2.623,32 (dois mil seiscentos e vinte três reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/001023;

DATA AFM: 28/08/2023.

**MAURÍCIO DA SILVA CORREIA**

Coordenador Administrativo, em exercício/SEFAZ

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM**

AFM: Nº 2023009533;

LICITAÇÃO: PE Nº 025/2023;

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000096- SEMGE;

PROCESSO: Nº 134862/23;

CONTRATANTE: SEFAZ

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS EIRELI

CNPJ: 07.381.075/0001-09;

OBJETO: Papel Toalha;

VALOR TOTAL: R\$ 40.140,00 (quarenta mil, cento e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: Tesouro;

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/001023;

DATA AFM: 29/08/2023.

**MAURÍCIO DA SILVA CORREIA**

Coordenador Administrativo, em exercício/SEFAZ

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM**

AFM: Nº 2023009538;

LICITAÇÃO: PE Nº 093/2022;

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000179- SEMGE;

PROCESSO: Nº 120470/22;

CONTRATANTE: SEFAZ

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA

CNPJ: 47.729.996/0001-42;

OBJETO: Fornecimento de Utensílios de Limpeza;

VALOR TOTAL: R\$ 1.913,00 (um mil novecentos e treze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: Tesouro;

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/001022;

DATA AFM: 28/08/2023.

**MAURÍCIO DA SILVA CORREIA**

Coordenador Administrativo, em exercício/SEFAZ

**RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2023**

Objeto: Prestação de serviço de assessoria técnica especializada na área de engenharia cartográfica para apoio às Equipes de Fiscalização Técnica e Gestão da Cartografia;

Processo Nº: 83.397/2023;

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - UG/SEFAZ;

Subação: 109900 - Implantação do Sistema de Cartografia Digital - Geodados;

Classificação da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 2.7.54.1 - Recursos de Operações de Crédito Interna - Principal - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEPBA;

CNPJ: 15.255.367/0001-23;

Valor Global: R\$ 469.040,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta reais);

Amparo Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;



Vigência: 13 (treze) meses;

Ficam designados os servidores que atuarão como Gestora e Fiscais neste Contrato:

Gestora: Denise Gomes de Castro - Mat. 3162046;

Fiscal: Dilson Tanajura Moreira - Mat. 3165487;

Fiscal: Igor Monte da Silva - Mat. 3165575.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda**SALVADOR ÁVILA FILHO**  
Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEPBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

## RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 124443/2023 - SEMGE.

EMPRESA: COLD MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

CNPJ: 42.032.052/0001-90.

OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, conforme art. 57, §4º da Lei 8.666/93, o prazo para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com reposição de peças/componentes/acessórios, de acordo com as especificações e condições constantes no contrato, para atendimento das demandas da SEMGE, tendo seu início em 10/09/2023 e término em 09/09/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 143.446,20 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 1.500.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DO ATO: 05 de setembro de 2023.

Salvador, 05 de setembro de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

## RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 125168/2023 - SEMGE.

EMPRESA: TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 33.927.849/0001-64.

CONTRATO: 018/2022.

OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo do contrato nº 018/2022, concernente a contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, tendo seu início em 28/09/2023 e término em 27/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250225.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.

FONTE DE RECURSO: 1.500.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DO ATO: 04 de setembro de 2023.

Salvador, 04 de setembro de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

## RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019

PROCESSO Nº 117949/2023.

CONTRATO Nº 080/2019.

OBJETO: acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, o prazo da locação de Sistema de Rádio Troncalizado Digital, padrão Tetra, multissítio, com terminais portáteis, móveis e fixos, com recursos de GPS, totalizando 1.000 (mil) estações, novas, devidamente licenciadas e regulares junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com valor global de R\$ 7.008,00 (sete mil e oito reais), e o valor estimado mensal de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais), tendo seu início em 09/09/2023 e término em 08/09/2024.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob nº 34.303.693/0001-03.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2023

Ficam designados os servidores que atuarão neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Marco Antônio Almeida de Melo Serra

Matrícula: 3093866

Nome: Evanildo do Rosário Ferreira

Matrícula: 3157966

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE   |
|-------|---------|---------------------|---------|
| SECIS | 250105  | 33.90.39            | 1.500.1 |

Salvador, 06 de setembro de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

## RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 468/2023

PROCESSO Nº 117949/2023.

CONTRATO Nº 080/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE nº 044/2019.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2023

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE   | VALOR MENSAL (R\$) |
|----------------|---------|---------------------|---------|--------------------|
| SECIS          | 250105  | 33.90.39            | 1.500.1 | 584,00             |

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário/SEMG

## RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2023

PROCESSO: 16605/2023

OBJETO: Registro de Preços de refrigerador frigobar.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 181/2023

CONTRATADO: CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ: 43.684.445.0001-40

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|
| CGM            |
| FCM            |
| GCM            |
| PGMS           |
| CODESAL        |
| SECIS          |
| SEDUR          |
| SEGOV          |
| SEMDEC         |
| SEMG           |
| SEMOP          |
| SEMPRE         |
| SEMUR          |
| SMED           |
| SPMJ           |
| TRANSAL        |

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**  
CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA

| ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UM | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------|
| 1    | 100000114 | REFRIGERADOR FRIGOBAR, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, CESTO PARA FRUTAS, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 120 LITROS, TENSÃO 127V, COR BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODE CONTER GÁS CFC, ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL, DADOS DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO | UN | 1.070,40             |